



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 1715/2012

**DISPÕE SOBRE O VALOR DA
TARIFA DE EXPEDIENTE A SER
COBRADA PARA LANÇAMENTO E
PORTE DO IPTU - IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS.**

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Art.7º, II, da Lei Orgânica do Município de Nova Era.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$5,40 (cinco reais e quarenta centavos) da Tarifa de Expediente para complementar custos do lançamento e porte do IPTU e/ou Taxas de Serviços Públicos de 2012.

Art. 2º - O valor da tarifa mencionada no artigo anterior será lançado em sua totalidade na cota única ou fracionado em cada parcela do IPTU e/ou taxa de Serviços Públicos, emitida para pagamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 02 de fevereiro de 2012.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

PUBLICADO EM 13/02/2012.